LEI COMPLEMENTAR N.º 807

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 758, de 13.8.14, que dispõe sobre a área de eventos do Itararé.
Proc. n.º 24893/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Os dispositivos a seguir elencados da Lei Complementar n.º 758, de 13 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 1.º:

"Art. 1.º - O uso da área de eventos do Itararé fica condicionado ao cumprimento do disposto no Decreto n.º 4049-A, de 12 de novembro de 2014 e alterações e em Termo de Permissão do Uso."

II – art. 2.º, incisos I e III:

"Art. 2.º -

I – consulta à Prefeitura da agenda de eventos programados para a área e inexistência de evento para o período pretendido.

III – cumprimento do Decreto n.º 4049-A, de 12 de novembro de 2014 e alterações."

III – Art. 3.º - Parágrafo único:

"Art. 3.º -

Parágrafo único – A isenção concedida não desobriga a observância do disposto no Decreto n.º 4049-A, de 12 de novembro de 2014 e alterações.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 9 de setembro de 2015.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal